



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

LEI Nº 1.040, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2003.

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS ORÇAMENTÁRIAS PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

SAULO JOÃO GARLET, Prefeito Municipal de Pinhal Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte verba orçamentária:
01.01.01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.1.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas **RS 2.000,00**


Art. 2º.Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo anterior o Excesso de Arrecadação prevista para o Exercício.

Art. 3º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, 5 de novembro de 2003.


SAULO JOÃO GARLET
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Profº ARARÊ DA SILVA BRUM
Secretário Geral do Município